



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 078

21/05/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE I:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP PÁG. 002

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 018

Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 04/98

O CONSELHO DE CURADORES da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando proposição do Conselheiro ROGÉRIO BENEVENUTO.

DECIDE aprovar um voto de louvor ao economista JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN pelo trabalho desenvolvido na Auditoria Técnica subordinada a este Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 1998.

TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO
Presidente



DECISÃO Nº 05/98

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001587/98-35,

DECIDE aprovar o relatório da Auditoria Técnica que trata do Relatório de Auditoria realizada no Colégio Técnico Agrícola Ildelfonso Bastos Borges – CTAIBB abrangendo o período de janeiro a dezembro de 1997, e reiterar a importância de incrementar a segurança interna e a vigilância noturna.

Ressaltando ainda a necessidade da implementação de um plano de investimento visando ao aumento da receita própria da Instituição.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 1998.

TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO
Presidente



DECISÃO Nº 24/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta da ADUFF apresentada pelo Conselheiro EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ARAÚJO,

DECIDE apoiar a greve que ocorre nas Universidades Públicas Brasileiras, desde 31 de março, do corrente ano.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 27/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposição da Conselheira ESTHER HERMES LÜCK.

DECIDE aprovar uma moção de louvor à Assessoria de Comunicação da UFF pelo inestimável trabalho realizado nas formaturas dos alunos que concluíram seus cursos no 2º semestre/97.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

DECISÃO Nº 28/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições

DECIDE retirar da ordem-do-dia da sessão extraordinária realizada em 08 de maio de 1998, o Processo nº 23069.001595/98-63, que trata de pedido de afastamento do cargo de membro/Conselheira, deste Conselho, por solicitação da interessada.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

DECISÃO Nº 78/98A

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021088/97-47,

DECIDE manifestar-se favoravelmente à renovação do regime de 40 horas semanais de trabalho, em caráter excepcional, para o Professor JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI, lotado no Departamento de Direito Privado - SDV, da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 82/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040589/98-31,

DECIDE, manifestar-se, nos termos do item XI, do art. 26 do Estatuto, e de acordo com o art. 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho, a favor da criação pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Organização Espacial do Rio de Janeiro, a ser realizado pelo Departamento de Geografia, um dos elementos básicos do Instituto de Geociências, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

DECISÃO Nº 83/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040591/98-82,

DECIDE, manifestar-se, nos termos do item XI, do art. 26 do Estatuto, e de acordo com o art. 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho, a favor da criação pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Teoria e Prática no Ensino de Geografia, a ser realizado pelo Departamento de Geografia, um dos elementos básicos do Instituto de Geociências, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

DECISÃO Nº 84/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040591/98-82,

DECIDE, credenciar nos termos do art. 3º e seus Parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, o Professor CHARLLES DA FRANÇA ANTUNES para ministrar a disciplina Métodos e Técnicas para o Ensino de Geografia, junto ao Curso de Especialização em Teoria e Prática de Conteúdos de Geografia.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 89/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010553/97-23,

DECIDE alterar de 1º de setembro de 1997 a 1º de setembro de 1998 para 1º de setembro de 1997 a 28 de fevereiro de 1999, formulado pelo Professora REGINA HELENA FERREIRA DE SOUZA, para que possa cumprir programa de Pós-Doutorado, na área de Engenharia Civil (Estruturas), no Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico em Lisboa, Portugal,

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 22 de abril de 1998, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 90 a 97, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do país dos seguintes Professores;

DECISÃO Nº 90/98 - Professora SONIA PEREIRA ALTENBURG, lotada no Departamento de Fisiologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Effect of adrenoceptor antagonists on LPS-induced blood and pleural neutrophilia: involvement of catecholamines", no XIIIth International Congress of Pharmacology 26-31 a realizar-se de 26 a 31 de julho de 1998, em Munchen, Alemanha, durante o período de 26 a 31 de julho de 1998 (Proc. nº 23069.030489/98-60);

DECISÃO Nº 91/98 - Professora ROSANGELA DE ALMEIDA EPIFANIO, lotado no Departamento de Química Orgânica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (desenvolver pesquisa), na área de Ecologia Química Marinha, no âmbito do Convênio CNPq/National Science Foundation - NSF, dentro do Projeto "Defesas Químicas em Invertebrados Marinhos", junto à Universidade de San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América, durante o período de 1º a 30 de junho de 1998 (Proc. nº 23069.040687/98-50);

DECISÃO Nº 92/98 - Professor PLINIO DE ASSIS TAVARES JUNIOR, lotado no Departamento de Materno Infantil, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Predictive Symptoms in Infants Born from Mothers Unrecognized at Risk to HIV-1", do 32º Congresso Internacional de Pediatria, a realizar-se em Amsterdã, Holanda, durante o período de 07 a 21 de agosto de 1998. (Proc. nº 23069.030415/98-23);

DECISÃO Nº 93/98 - Professor ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, lotado no Departamento de Fisiologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando trabalhos intitulados "Interactio Between Resistance and Flexibility Training in Healthy Young Adults" e "Relationship Between Muscle Strength and Flexibility in Healthy Young Adults of Either Sex" no "XXVII FIMS (Federation International de Médecine Sportive) World Congress of Sports Medicine", a realizar-se em Orlando, Flórida, Estados Unidos da América, pelo período de 29 de maio a 07 de junho de 1998. (Proc. nº 23069.030488/98-05);

DECISÃO Nº 94/98 - Professora MARIA APARECIDA CIAVATTA PANTOJA FRANCO, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa: a) cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na área de Educação (participar do Seminário sobre Teoria e Metodologia), no Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades, na Cidade do México, México e b) participar apresentando trabalho intitulado "A Fotografia como Fonte Histórica", do IV Congresso Iberoamericano de História da Educação, a realizar-se em Santiago do Chile, Chile, pelo período de 18 a 29 de maio de 1998. (Proc. nº 23069.020218/98-04);

DECISÃO Nº 95/98 - Professor PAULO RANGEL RIOS, lotado no Departamento de Ciência dos Materiais, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Some Theoretical Considerations on the Abnormal Grain Growth", a realizar-se em Pittsburgh, Estados Unidos da América, pelo período de 11 a 21 de junho de 1998. (Proc. nº 23069.010188/98-19);

DECISÃO Nº 100/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040592/98-45,

DECIDE, aprovar a Reformulação Curricular, de conformidade com o anexo, para integrante desta Decisão, do Curso de Especialização em Planejamento Ambiental, criado através da Resolução nº 67/82, do Conselho Universitário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 101/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE homologar, nos termos do art. 7º do Regimento Interno deste Conselho, os nomes dos Conselheiros Acadêmicos, EDENILZA SILVA CESÁRIO e FLÁVIO NÁPOLE RODRIGUES indicados pelo Senhor Presidente, para integrarem, respectivamente as Câmaras de Ensino e de Pesquisa e Pós-Graduação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 102/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042460/98-02,

DECIDE manifestar-se, nos termos do item XI, do artigo 26, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho, a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização em Planejamento e Operação de Sistemas de Informação na Internet, vinculado ao Departamento de Documentação do Instituto de Artes e Comunicação Social, pertencente ao Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 06 de maio de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 106/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030472/98-67,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento total da Professora MARIA ELISA OLIVEIRA DOS SANTOS, lotada no Departamento de Odontoclínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cursar Doutorado na Universidade de São Paulo.

Sala das Reuniões, 06 de maio de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 06 de maio de 1998, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 105 a 119, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do país dos seguintes Professores;

DECISÃO Nº 107/98 - Professor OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO lotado no Departamento de Medicina Clínica do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Treatment results in idiopathic chronic inflammatory demyelinating polyneuropathy" do Eigh Meeting of the European Neurological Society, a realizar-se em Paris - França, durante o período de 06 a 10 de junho de 1998 (Proc. 23069.001799/98-11);

DECISÃO Nº 108/98 - Professor MANUEL MÁXIMO BASTOS MALHEIRO DE OLIVEIRA, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "Strangeness in the Núcleo on the Light cone" e "Nucleon Strange Magnetic Moment and Relativistic Covariance" do Fourth Workshop on Quantum Chromodynamics", a realizar-se na American University of Paris, França, durante o período de 31/05 a 06/06/98 e cumprir programa de intercâmbio científico, no Centro de Física das Interações Fundamentais do Instituto Superior Técnico, em Lisboa, Portugal, durante o período de 07 a 21/06/98 (Proc. 23069.040896/98-30);

DECISÃO Nº 109/98 - Professora NANCY DE SOUZA CARDIM, lotada no Departamento de de Análise do Instituto de Matemática, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico na área de Geometria e Topologia, na Loyola University, em New Orleans, USA, durante o período de 05 de julho a 15 de agosto de 1998 (Proc. 23069.040854/98-90);

DECISÃO Nº 110/98 - Professora LUCIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA E OLIVEIRA, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "O Modernismo Brasileiro em Questão: O Caso Anita Malfatti", no V Congresso Internazionale di Semiótica Vasiva, a realizar-se em Siena, Itália, durante o período de 20 de junho a 04 de julho de 1998 (Proc. 23069.040918/98-71);

DECISÃO Nº 111/98 - Professor WALDECK CARNEIRO DA SILVA, lotado no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "O lugar do Sujeito no Processo de Produção do Conhecimento em Sociologia da Educação: Uma Reflexão Baseada na Teoria de Bourdieu", no I Encontro Internacional sobre "Ciência e Educação - Portugal e Brasil, a realizar-se em Évora, Portugal, durante o período de 17 a 24 de maio de 1998 (Proc. 23069.001859/98-33);

DECISÃO Nº 112/98 - Professor MARIO OLIVEIRA MARQUES lotado no Departamento de Matemática Aplicada, do Instituto de Matemática para que possa cumprir programa de intercâmbio científico na área de Geometria e Topologia, na Loyola University, em New Orleans, USA, durante o período de 04 de julho a 15 de agosto de 1998 (Proc. nº 23069.040651/98-11);

DECISÃO Nº 113/98 - Professor RICARDO ERTHAL SANTELLI, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa: a) participar, apresentando trabalho intitulado "Continuous Flow Interferent Separation Using Polyurethane Foam for the Spectrophotometric Determination of Aluminium", da "Deauville Conference 98, 6th Symposium on Analytical Sciences, durante o período de 20 a 26 de junho de 1998; b) cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Química Analítica, na Universidade de Valencia, Espanha, durante o período de 25 de junho a 03 de julho de 1998 (Proc. nº 23069.040908/98-17);

DECISÃO Nº 121/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001978/98-22,

DECIDE, na forma do artigo 3º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, autorizar a abertura de inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira do Magistério Superior, nas classes de Auxiliar, Assistente e Adjunto, visando o preenchimento de vagas nos seguintes Departamento de Ensino:

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOSDEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

ÁREA DE CONHECIMENTO: Teoria do Direito

CLASSE: Professor Adjunto

REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva

Nº DE VAGAS: 01 (uma)

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

ÁREA DE CONHECIMENTO: Instituições do Direito

CLASSE: Professor Adjunto

REGIME DE TRABALHO: Vinte horas semanais

Nº DE VAGAS: 01 (uma)

CENTRO DE ESTUDOS GERAISDEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação

CLASSE: Professor Auxiliar

REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva

Nº DE VAGAS: 01 (uma)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática

CLASSE: Professor Auxiliar

REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva

Nº DE VAGAS: 01 (uma)

DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Interpretação de Imagens

CLASSE: Professor Auxiliar

REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva

Nº DE VAGAS: 01 (uma)

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Humana

CLASSE: Professor Assistente

REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva

Nº DE VAGAS: 01 (uma)

Continuação...

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Estatística

CLASSE: Professor Auxiliar

REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva

Nº DE VAGAS: 01 (uma)

Sala das Reuniões, 06 de maio de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 122/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 23069.002031/98-93,

DECIDE pronunciar-se, em face do que dispõe a Legislação em vigor, a favor do afastamento do País da Professora ADONIA ANTUNES PRADO, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Política e Educação na América Latina - uma Pedagogia para nossa América", no IV Congresso Latino-americano de História da Educação Latino-americana, a realizar-se em Santiago do Chile, Chile.

Sala das Reuniões, 06 de maio de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 123/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001833/98-40,

DECIDE conhecer do recurso interposto por JOSÉ CARLOS PIRES COUTINHO JUNIOR, no sentido de Recondução de matrícula cancelada, e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 06 de maio de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



Portaria CEP nº 03/98, de 22 de abril de 1998.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições previstas no item IV, do artigo 5º, do Regimento Interno e considerando os Termos da Decisão nº 77/98-CEP,

R E S O L V E :

I. Constituir Comissão Especial com a finalidade de elaborar um estudo referente as vagas oferecidas para o Concurso de ingresso pelas modalidades de Transferência, Reingresso e Mudança de Curso, bem como a ausência sistemática de ofertas de vagas por determinados Cursos.

II. Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- **FLÁVIO NÁPOLE RODRIGUES**, acadêmico, matrícula UFF nº 296.25.054-1;

- **HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS** - Professor Titular, matrículas UFF nº 0006277-0 e SIAPE nº 1080148-0, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica;

- **LÚCIA CRUZ ALMEIDA** - Professor Adjunto IV, matrículas UFF nº 0007375-9 e SIAPE nº 03077, lotada no Departamento de Física;

- **MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA** - Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos.

III. A presidência será escolhida pelos integrantes da Comissão, dentre os acima designados;

IV. O prazo para cumprimento do que estipula esta Portaria é de trinta(30) dias, a contar da data de sua publicação no BS/UFF.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 73/98

EMENTA: Convênio entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de Guapimirim-RJ, objetivando a implementação do Centro de Leitura e Escrita.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004222/97-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de Guapimirim-RJ, objetivando o desenvolvimento de atividades necessárias à implementação do Centro de Leitura e Escrita, inserido no Programa de Alfabetização e Leitura – PROALE da UFF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições com contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

**RESOLUÇÃO Nº 74/98**

EMENTA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, OBJETIVANDO ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE INTERESSE DO IPEA E DA UFF

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021108/97-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, objetivando estabelecer condições para a realização conjunta de estudos e pesquisas de interesse do IPEA e da UFF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 74/98

EMENTA: Convênio entre a UFF e a Sociedade Internacional de Telecomunicações Aeronáuticas, objetivando a concessão de Estágio para estudantes de Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 55/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000205/98-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Sociedade Internacional de Telecomunicações Aeronáuticas, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 75/98

EMENTA: Convênio entre a UFF e a Administração do Palácio Gustavo Capanema, objetivando a concessão de Estágio para estudantes de Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 56/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050067/97-11

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Administração do Palácio Gustavo Capanema, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 78/98

EMENTA: Convênio entre a UFF e a Cerne Engenharia e Projetos S/C Ltda., objetivando a concessão de Estágio para estudantes de Cursos de Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 59/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000462/98-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Cerne Engenharia e Projetos S/C Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 79/98

EMENTA: Convênio entre a UFF e a Telelistas Editora S/A, objetivando a concessão de Estágio para estudantes de Cursos de Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 60/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000419/98-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Telelistas Editora S/A, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 82/98

EMENTA: Aditamento nº 03 referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº CEI/CT-013/96, entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 63/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009421/97-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditamento nº 3, referente ao programa de cooperação e intercâmbio científico na área de energia elétrica conforme Convênio de Cooperação Técnica nº CEI/CT-013/9, celebrado entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a elaboração de duas teses de mestrado sobre os seguintes temas: "Condições limites para não formação de vortex nas linhas de sucção do poço do edifício do reator na Usina Nuclear de Angra 2", e "Caracterização e Aplicabilidade dos Carvões Mineraiis Brasileiros às Tecnologias de Combustão Fluidizada em Leito Circulante (CFBC) e Gaseificação Integrada com Ciclo Combinado (IBCC)".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 83/98

EMENTA: Aditamento nº 01 referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº CEI/CT-013/96, entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 64/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009419/97-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditamento nº 1, referente ao programa de cooperação e intercâmbio científico na área de energia elétrica conforme Convênio de Cooperação Técnica nº CEI/CT-013/9, celebrado entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a execução dos serviços referentes a tecnologia de geração termoeletrica, e a execução de serviços de processo na área dos sistemas secundário da Usina Nuclear Andra 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 86/98

EMENTA: Convênio de Cooperação Técnica Científica, firmado entre a FAPERJ e a UFF, objetivando a Cooperação Técnico-Científico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 67/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000216/98-18,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a cooperação técnico-científica entre a UFF e a FAPERJ na área de redes de computadores, visando a operação e monitoração de ponto de presença - POP junto ao "backbone" da Rede de Comunicação de Dados com acesso internacional à Rede Internet, doravante denominada Rede-Rio e provimento de acessos à Internet a outras instituições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 89/98

EMENTA: Aprova o Regimento Específico do Curso de Pós-Graduação em Planejamento Ambiental do Departamento de Geografia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 23069.040592/98-45

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regimento Específico do Curso de Pós-Graduação em Planejamento Ambiental do Departamento de Geografia, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Continuação...

CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO

Art. 8º - A seleção de candidatos ao PGPA-UFF será coordenada pelo Centro de Estudos Gerais, obedecido o disposto no art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 1º. - A seleção dos candidatos ao PGPA-UFF ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Parágrafo 2º. - Caberá ao Centro de Estudos Gerais elaborar o edital conjunto de seleção conforme estabelece o § 2º art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, onde deverão constar as seguintes informações:

- a) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) qualificações específicas do candidato;
- c) datas e horários das provas;
- d) conteúdo programático exigido.

Art. 9º - A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º. - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída e homologada pelo Conselho Acadêmico uma Comissão de Seleção com docentes do quadro permanente do PGPA-UFF.

Parágrafo 2º. - Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) checar se a documentação, apresentada pelos candidatos, está de acordo com o edital de seleção e com o estabelecido neste Regulamento;
- b) elaborar e realizar uma prova de seleção eliminatória, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez);

Parágrafo 3º. - A Comissão de Seleção é soberana para definir a relação dos candidatos aprovados, não cabendo recurso.

CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

Art. 10 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no sistema de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital específico.

Art. 11 - Uma vez concluída a seleção, o Coordenador do PGPA-UFF procederá a inclusão dos aprovados no NPD/SIAD, o qual gerará o número de matrícula de cada aluno.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do PGPA-UFF deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 12 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à Coordenação do PGPA-UFF, sob orientação do Coordenador do PGPA-UFF, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 13 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Art. 14 - O aluno poderá requerer ao Coordenador do PGPA-UFF, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento Solicitado, desde que o pedido seja devidamente autorizado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 15 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer em Trancamento, Automático ou Solicitado, é de 02 (dois) períodos, consecutivos ou não.





- l) julgar as decisões do Coordenador do PGPA-UFF, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- m) propor a lista triplíce para indicação do Coordenador e do Sub-Coordenador do PGPA-UFF, após consulta eleitoral;
- n) definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso do PGPA-UFF, prevista no § 1º art. 9º;
- o) aprovar pedidos de trancamento de matrícula.

SEÇÃO II - Da Coordenação de Curso

Art. 20 - O PGPA-UFF será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva administrativo-acadêmica.

Art. 21 - A Coordenação do PGPA-UFF será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, escolhidos entre os professores credenciados para o Curso e pertencentes ao quadro do Departamento de Geografia, com a titulação preferencialmente no mínimo de Mestre, ambos com mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução, os quais serão eleitos pela Plenária do Departamento de Geografia, na forma definida pelas normas vigentes, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, de acordo com artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Art. 22 - Caberá ao Coordenador:

- a) coordenar as atividades didáticas do PGPA-UFF;
- b) elaborar e encaminhar a programação anual, obedecendo ao disposto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, para a aprovação do Colegiado, conforme previsto na alínea "g" do art. 19;
- c) encaminhar ao Centro de Estudos Gerais os dados necessários para a elaboração do Edital do Sistema de Admissão, após aprovação do Colegiado;
- d) decidir sobre assuntos referentes ou correlatos ao Curso sempre que instado por determinações superiores
- e) indicar ao Conselho Acadêmico do PGPA-UFF os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- f) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- g) decidir "ad referendum" do Colegiado assuntos urgentes da competência do Colegiado do PGPA-UFF;
- h) encaminhar relatórios semestrais para a avaliação e validação da Plenária do Departamento de Geografia, ouvido o Conselho Acadêmico, além da PROPP;
- i) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do PGPA-UFF;
- j) participar regularmente com informes do Curso das reuniões plenárias do Departamento de Geografia.

Art. 23 - O SubCoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo 1º. - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do PGPA-UFF e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 21 deste Regimento, sob pena do PGPA-UFF ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme previsto no §1º do art. 34 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 2º. - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.

Parágrafo 3º. - O Decano, ao assumir a Coordenação do PGPA-UFF, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 21 deste Regimento, sob pena do PGPA-UFF ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme previsto no §1º do art. 34 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III - Conselho Acadêmico

Art. 24 - O Conselho Acadêmico terá por função assessorar o Coordenador e o Sub-Coordenador do Curso em suas atividades e atribuições administrativas e didático-pedagógicas e será constituído pelo corpo docente total do Curso e pela representação do corpo discente.

Parágrafo 1º. - As reuniões ordinárias do Conselho Acadêmico terão uma periodicidade mensal, em datas a serem indicadas na primeira reunião do ano;

Continuação...

Parágrafo 1º. - O credenciamento do corpo docente será solicitado pelo Coordenador do Curso PGPA-UFF à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, consoante critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica.

Parágrafo 2º. - O corpo docente do PGPA-UFF deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

Parágrafo 3º. - Na constituição do corpo docente do Curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores do título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 de especialistas e graduados.

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I – Ingresso

Art. 30 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos prazos dos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, conforme estabelece este Regimento.

Art. 31 - Dentro do período determinado, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à direção do Centro de Estudos Gerais os elementos necessários para a elaboração do Edital Conjunto de Seleção de acordo com o art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 32 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos.

Parágrafo 1º. - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 2º. - Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de A a D, que corresponderão, respectivamente aos graus:

- a) A (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) B (bom) - 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) C (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) D (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)

Parágrafo 3º. - Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a B (bom), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 4º. - Alunos que obtiverem conceito C (regular) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Parágrafo 5º. - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

Parágrafo 6º. - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 33 - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro de 12 (doze) meses, contados a partir de sua inscrição, a este prazo adicionando-se apenas os 02 (dois) períodos de trancamento, automático ou por solicitação, aos quais tem direito, conforme estabelecido no artigo 15.

Parágrafo único - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um semestre letivo, devendo o aluno solicitá-lo à Coordenação do PGPA-UFF, que avaliará sua procedência.

Art. 34 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas, a 30 (trinta) horas-aula práticas ou teórico-práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado, estágio supervisionado e atividades de laboratório, devidamente registrados, conforme o Regulamento Geral da UFF, p. 16.



Continuação...

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. - Visando o assessoramento da Plenária Departamental na formulação e cumprimento otimizado de uma política geral de pós-graduação do Departamento de Geografia, de aplicação comum a todos os cursos existentes ou a se criar, respeitadas a autonomia e características próprias de cada curso, haverá um Conselho Acadêmico Geral dos Cursos de Pós-Graduação, de modo a subsidiá-la em suas deliberações relativas à pós-graduação.

Parágrafo único - Serão membros natos desse Conselho Acadêmico Geral dos Cursos de Pós-Graduação do Departamento de Geografia, os Coordenadores de cada curso de pós-graduação existentes, a Chefia do Departamento, um professor por curso de pós-graduação e a representação discente, na proporção de 1/5 do total dos professores do respectivo Curso.

Art. 46 - As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 47 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do PGPA-UFF, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e o art. 80 da Resolução 173/97.

Art. 48 - Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente de acordo com o art. 81 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 49 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária do Departamento de Geografia e tão logo o PGPA-UFF obtenha recomendação junto ao CEP.


RESOLUÇÃO Nº 90/98

EMENTA: Altera o Currículo do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Medicina, área de concentração em Dermatologia.


O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 23069.0014567/97-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado em Medicina – área de concentração em Medicina Clínica, área especializada de concentração em Dermatologia, compreende as matérias e disciplinas obrigatórias e optativas, relacionadas abaixo, assim discriminadas:

I. NÚCLEO COMUM**A. OBRIGATÓRIAS****MATÉRIAS****DISCIPLINAS**

1. Imunologia
2. Metodologia do Ensino
3. Metodologia Científica

- 1.1. Imunopatologia
 - 2.1. Didática e Pedagogia Médica
 - 3.1. Metodologia Científica
- 

RESOLUÇÃO Nº 91/98

EMENTA: Cria uma vaga no Curso de Graduação em Ciências Econômicas

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001563/98-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação a criação de 1 (uma) vaga, no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, a ser preenchida no 2º semestre letivo de 1998, com candidato reclassificado no Concurso Vestibular UFF/ 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 92/98

EMENTA: Cria uma vaga no Curso de Graduação em Engenharia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001571/98-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação a criação de 1 (uma) vaga, no Curso de Graduação em Engenharia, a ser preenchida no 2º semestre letivo de 1998, com candidato reclassificado no Concurso Vestibular UFF/ 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 95/98

EMENTA: Cria uma vaga no Curso de Graduação em Psicologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001345/98-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação a criação de 1 (uma) vaga, no Curso de Graduação em Psicologia, a ser preenchida no 2º semestre letivo de 1998, com candidato reclassificado no Concurso Vestibular UFF/ 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 96/98

EMENTA: Cria uma vaga no Curso de Graduação em Enfermagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001506/98-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação a criação de 1 (uma) vaga, no Curso de Graduação em Enfermagem, a ser preenchida no 2º semestre letivo de 1998, com candidato reclassificado no Concurso Vestibular UFF/ 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

INDICAÇÃO Nº 10/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro JORGE DA SILVA PAULA GUIMARÃES.

oponho que seja em princípio fixada a data de 30/06, 01 e 02/07 caso o CUV decida até 15 de maio pelo adiamento da eleição para Reitor e Vice-Reitor. Caso haja segundo turno seja este realizado duas semanas após a eleição”.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente


INDICAÇÃO Nº 11/98

CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelos Conselheiros MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO e RENATA RAPOSO DEL VECCHIO.

“Indicamos ao CUV que: 1) Reitere a decisão anteriormente adotada de repúdio ao PID;

2. Aproveitando para encaminhar ao MARE e ao MEC, os tópicos citados em artigo enviado pelo MARE, que são contraditórios com a utilização feita e não autorizada do artigo de docente desta Universidade.”

Segue abaixo a transcrição dos trechos do artigo da Profª Livia Barbosa entitulado Meritocracia à brasileira: o que é desempenho no Brasil?, publicado através da Revista do Serviço Público, volume 120, número 3 Set-Dez 1996.

“O interessante acerca desta discussão é o tom de excepcionalidade e novidade em que ela vem envolta, sempre que vem à tona, como se o Brasil fosse um caso especial e a adoção da meritocracia nos colocasse no primeira mundo. Duas perguntas cabem, de imediato. Primeiro: será que se justifica o caráter de novidade e modernidade, que quase sempre acompanha as discussões sobre o estabelecimento de uma meritocracia no serviço público federal brasileiro? Segundo: será que cabe o tom de excepcionalidade, no nosso caso?

A resposta à primeira pergunta é não.”(p.59)

- “A partir dessas constatações, cabe perguntar em que medida um novo plano de avaliação de desempenho - que hoje aparece atrelado à reforma do Estado - poderá atingir os resultados almejados? Ou melhor, será que desta vez vamos? Não acredito.

Por que não acredito? Porque estaremos, mais uma vez, tentando resolver por decreto, ou seja, por mecanismos jurídicos e formais, uma problemática que não pode ser resolvida dessa maneira.” (p.60)

- “A avaliação nunca foi usada no Brasil como instrumento de crescimento e melhoria do serviço, mas como um instrumento de punição de um corpo de funcionários desmotivados e que nunca foi alvo de uma política sistemática de capacitação e melhora de quadros. Analisando-se a história do treinamento e da educação no Brasil, ninguém fica em dúvida de que ambos são vistos como custos e não como investimento”. (p.95)

Sala das Sessões, 08 de maio de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente